



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA**

CNPJ: 05.742.502.0001/01



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de separação da base de dados do Sistema Integrado de Gestão Pública MEGAADMWEB, atualmente utilizado pelo Município de Silvânia/GO, contemplando a configuração, implantação, parametrização, migração de dados, testes de validação, disponibilização de ambiente próprio e fornecimento de acesso independente ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Silvânia – SILVANIAPREV, garantindo a integridade, segurança, continuidade operacional e autonomia administrativa da gestão previdenciária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT
1	Separação do Banco de Dados do sistema MegaAdmWEB para uso exclusivo do SILVÂNIAAPREV, com configuração, implantação e disponibilização de acesso independente ao Instituto.	Serviço	1

**II – JUSTIFICATIVA**

2.1. O Município de Silvânia possui contrato vigente para implantação e prestação de serviços de locação do Software Web de Gestão Pública MEGAADMWEB, contemplando diversos módulos integrados destinados à gestão administrativa, financeira, tributária e de recursos humanos da Administração Municipal.

2.2. Considerando a necessidade de promover a autonomia administrativa e operacional do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Silvânia – SILVANIAPREV, torna-se necessária a realização de procedimento técnico especializado para separação da base de dados atualmente compartilhada entre o Município e o Instituto, possibilitando a disponibilização de ambiente exclusivo e independente para utilização pelo SILVANIAPREV.

2.3. A contratação compreende os serviços de separação do banco de dados, configuração do ambiente tecnológico, implantação da nova estrutura, parametrização dos módulos necessários, migração das informações pertinentes ao Instituto, realização de testes de integridade, validação dos dados e disponibilização de acesso independente aos usuários do SILVANIAPREV, assegurando a continuidade dos serviços e a preservação da integridade das informações armazenadas.

2.4. A execução dos serviços demanda conhecimento específico da arquitetura do sistema MEGAADMWEB, de sua estrutura de banco de dados, regras de negócio, parametrizações e integrações existentes, sendo indispensável a atuação da empresa desenvolvedora e mantenedora da solução tecnológica atualmente utilizada pelo Município.



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

CNPJ: 05.742.502.0001/01



2.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a segregação adequada das informações, fortalecer a governança dos dados do Instituto Previdenciário, assegurar maior autonomia administrativa ao SILVANIAPREV e manter a continuidade dos serviços públicos prestados, sem prejuízo às atividades desenvolvidas pelo Município e pelo Instituto.

### III – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A execução compreenderá todas as etapas necessárias à separação da base de dados do sistema MEGAADMWEB, incluindo análise técnica, planejamento da segregação, extração e migração de dados, configuração de ambiente exclusivo, parametrização dos módulos, testes de integridade, validação das informações e disponibilização de acesso independente ao Instituto.

3.2. O prazo de execução dos serviços deverá ser previamente estabelecido em cronograma apresentado pela contratada e aprovado pela Administração, podendo ser ajustado conforme a complexidade técnica da base de dados e eventuais necessidades de adequação identificadas durante a execução.

3.3. A contratada deverá assegurar que todas as intervenções no sistema sejam realizadas de forma controlada, preferencialmente em horários que minimizem impactos às rotinas administrativas do Município e do SILVANIAPREV, garantindo a continuidade dos serviços públicos.

3.4. Durante a execução, a contratada será responsável por manter cópias de segurança (backup) dos dados envolvidos, bem como adotar todas as medidas necessárias para prevenção de perda, corrupção ou indisponibilidade das informações.

3.5. A entrega dos serviços será considerada concluída somente após a validação pela equipe técnica da Administração, mediante verificação do pleno funcionamento do ambiente segregado, com acesso independente do SILVANIAPREV e confirmação da integridade dos dados migrados.

3.6. A contratada deverá manter sigilo absoluto sobre todas as informações acessadas em razão da execução dos serviços, sendo vedado o uso ou divulgação de dados do Município ou do Instituto para quaisquer finalidades não autorizadas.

3.7. Os serviços deverão ser prestados por equipe técnica qualificada, sendo de inteira responsabilidade da contratada a correta execução das atividades, bem como a solução de eventuais inconsistências identificadas durante o processo de implantação e estabilização do sistema.

### IV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do contratante.

4.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das certidões negativas que:

4.2.1. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Federal;

4.2.2. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual;

4.2.3. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada;

4.2.4. Comprovante de regularidade Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.5. Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

4.3. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento definitivo pelo Departamento de Finanças, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado.



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

CNPJ: 05.742.502.0001/01



## V - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços e, ainda:
- 5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto prestado, de acordo com as normas cabíveis e subsidiariamente com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.3. Comunicar à Contratante, no prazo regulamentar, quaisquer motivos fortuitos ou de força maior que impossibilitem o atendimento célere de um chamado operacional, instruindo o comunicado com as devidas justificativas técnicas;
- 5.4. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, combustíveis, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços;
- 5.5. Executar os serviços com observância rigorosa às normas técnicas aplicáveis, boas práticas de segurança da informação e padrões de integridade de banco de dados;
- 5.6. Garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade de todos os dados envolvidos na separação da base, adotando medidas de proteção contra perda, corrupção ou acesso indevido;
- 5.7. Realizar backup completo antes, durante e após a execução dos serviços, assegurando possibilidade de restauração em caso de falhas ou inconsistências;
- 5.8. Designar equipe técnica qualificada e devidamente habilitada para execução dos serviços, mantendo um responsável técnico para interlocução com a Contratante;
- 5.9. Prestar suporte técnico durante toda a execução dos serviços e pelo período de estabilização do ambiente segregado, conforme definido pela Administração;
- 5.10. Corrigir, sem ônus adicional à Contratante, quaisquer falhas, inconsistências ou erros decorrentes da execução dos serviços, no prazo estabelecido pela Administração;
- 5.11. Garantir que qualquer intervenção no sistema seja previamente comunicada e autorizada pela Contratante, evitando impactos às rotinas administrativas do Município e do SILVANIAPREV;
- 5.12. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados e estruturas de banco de dados acessadas, sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal;
- 5.13. Não utilizar, copiar, ceder ou transferir dados do Município ou do SILVANIAPREV para qualquer finalidade diversa da execução do objeto contratado;
- 5.14. Disponibilizar relatórios técnicos de execução das etapas de separação, migração e validação da base de dados;
- 5.15. Garantir a compatibilidade do ambiente segregado com o sistema atualmente utilizado, assegurando o pleno funcionamento dos módulos necessários ao SILVANIAPREV.

## VI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, formalizada por meio de Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva e correta prestação dos serviços de apoio;
- 6.2. Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, observado o prazo regulamentar, mediante a atestação regular da Nota Fiscal e o cumprimento das demais exigências fiscais e trabalhistas;
- 6.3. Notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer falhas, interrupções, indisponibilidades ou inadequações verificadas na prestação dos serviços de conectividade;
- 6.4. Disponibilizar as informações e condições necessárias para ativação e operação dos equipamentos STARLINK.

## VII - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 7.1. O embasamento legal da presente contratação direta, é por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto federal nº 12.807/2025, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) em caso de outros serviços e compras.

## VIII - DO PREÇO

- 8.1. O preço estimado para a referida prestação dos serviços não poderá ultrapassar os valores permitidos pelo Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, alterada pelo Decreto Federal nº 12.807/2025;
- 8.2. Os serviços deverão ser realizados junto a empresa do ramo, objeto desta contratação;

Rua Manoel Sanches nº: 207 – Centro, Cep: 75180-000 - Silvânia –GO

Fone: (62) 3332-3124

Site: [www.silvaniaprev.go.gov.br](http://www.silvaniaprev.go.gov.br)

Email: [admin@silvaniaprev.go.gov.br](mailto:admin@silvaniaprev.go.gov.br)



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA**

CNPJ: 05.742.502.0001/01



8.3. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguro, transportes, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

#### **IX – SANÇÕES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.2. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I, do caput do art. 155, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.3. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

9.4. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.5. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput. do art. 156, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do caput do mesmo artigo.

9.7. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

#### **X – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas a serem avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Silvânia, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

TR elaborado por:

**Gabriela Fernandes de Castro**  
Diretora Financeira